



CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ
ESTADO DE SÃO PAULO

Identificação da Norma

DECRETO LEGISLATIVO Nº 1360/2011

Ementa

SUSPENDE, POR INCONSTITUCIONAL, A EXECUÇÃO DA LEI 7.384/09, QUE EXIGE AFIXAÇÃO, NOS LOCAIS QUE ESPECIFICA, DE CARTAZ SOBRE ÓRGÃOS DE DEFESA DE DIREITOS DA MULHER, DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE.

Data da Norma

23/08/2011

Data de Publicação

26/08/2011

Veículo de Publicação

Matéria Legislativa

[Projeto de Decreto Legislativo nº 1430/2011](#) - Autoria: Mesa Diretora

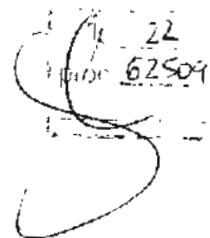
Status de Vigência

Em vigor

Observações

promoção social - criança, adolescente, mulher.

Autor: MESA



Processo 62.509

DECRETO LEGISLATIVO Nº. 1.360, DE 23 DE AGOSTO DE 2011

Suspende, por inconstitucional, a execução da Lei 7.384/09, que exige afixação, nos locais que especifica, de cartaz sobre órgãos de defesa de direitos da mulher, da criança e do adolescente.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, Estado de São Paulo, conforme o Plenário aprovou em 23 de agosto de 2011, promulga o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º. É suspensa, por inconstitucional, a execução da Lei nº. 7.384, de 21 de dezembro de 2009, em vista de Acórdão de 03 de fevereiro de 2011 do Tribunal de Justiça de São Paulo, na Ação Direta de Inconstitucionalidade nº. 0380830-31.2010.

Art. 2º. Este decreto legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, em vinte e três de agosto de dois mil e onze (23/08/2011).


JÚLIO CÉSAR DE OLIVEIRA – “Julião”
Presidente

Registrado e publicado na Secretaria da Câmara Municipal de Jundiaí, em vinte e três de agosto de dois mil e onze (23/08/2011).


WILMA CAMILO MANFREDI
Diretora Legislativa


PUBLICAÇÃO
26/08/2011